**MENSAGEM Nº 022/21**

[Proc. Adm. nº 5847/2021]

Mogi Mirim, 19 de maio de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operações de crédito até o montante de R$ R$ 5.380.826,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e seis reais), com outorga de garantia, destinadas à aquisição de equipamentos para atender a necessidade na área da saúde.

Trata-se de recursos destinados a equipar as seguintes áreas/ unidades de atendimento de saúde do Município de Mogi Mirim:

* Centro de Especialidades Médicas - CEM;
* Fonoaudiologia;
* CAPS AD;
* CAPS IJ;
* Centro de Especialidade Odontológica;
* Laboratório;
* Rede de Atenção Básica;
* Ambulatório de Síndromes Gripais;
* UPA;
* Fisioterapia;
* Santa Casa de Misericórdia sob Intervenção.

Em complemento, segue anexa a relação dos bens a serem adquiridos que beneficiarão diretamente toda a população do Município, tendo como objetivos:

* Disponibilizar ao Município atendimento hospitalar de Média e Alta Complexidade;
* Suprir a deficiência do atendimento do único prestador do SUS, no município;
* Solucionar os problemas de desassistência do prestador e seus reflexos negativos e diários junto a UPA, Atenção Básica, transporte, etc.;
* Cumprir rigorosamente a execução das cirurgias eletivas no Município;
* Resolver os problemas atuais de realização de exames e imagem;
* Resolver os problemas de paralisação dos serviços Neonatal, Ortopedia Clínica e Cirúrgicos atualmente oferecidos pelo Prestador de Serviços;
* Proporcionar atendimento de qualidade a população, equipando adequadamente as unidades de atendimento do Município.

A operação pretendida apresenta atualmente excelentes condições financeiras, conforme apresentado a seguir:

* **Taxa de Juros Ativa:** A partir de 0,60% ao mês, acrescidos da SELIC;
* **Prazo de Amortização:** Até 60 meses;
* **Prazo de Carência:** Até 12 meses;
* **Garantias:** Cotas do FPM e ICMS.

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida Resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Liquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Feitas tais considerações e evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal